CONTRATO N° 153/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/33908

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ENXOVAL POR MEIO DE COMODATO, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS EM TODOS OS SETORES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **AMAZÔNIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 10.827.554/0001-10, localizada sito à Rua Lima N° 465, Loteamento: Santa Mônica, CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, telefone: (66) 9 9619-0748 e e-mail: diretoria@amazonialavanderia.ind.br, neste ato representado por **CLAUDIA DAROIT,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 862153/SSP/MT e Cadastrado no CPF nº 037.110.119-00.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo SES-PRO-2022/33908, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, do tipo ***menor preço por Grupo*** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:16:36 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SES

de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA**, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 25/09/2023 e encerramento em 24/09/2025**, em observância ao Art. 1º da Resolução n. 01/2022 CONDES, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação formal da CONTRATADA.

2.3 A critério da CONTRATANTE, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceito pela Administração.

2.4 A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para a continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação do objeto contratado, em observância ao Art. 1º inciso 3 da Resolução n. 01/2022 CONDES.

2.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:17:01 -04'00'

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE 07 – HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ KG/ ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL	VALOR (KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANIUAL
08	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	kg/roupa limpa	25.704	308.448	R$ 6,05	R$ 155.509,20	R$ 1.866.110,40

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.866.110,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e dez reais e quarenta centavos).**

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

4.1 A empresa vencedora ficará obrigada no prazo de 2 (dois) dias utéis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de contrato.

4.2 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, concluída, inclusive a instalação e disponibilização de todos os equipamentos e mobiliários nesse prazo.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:17:30 -04'00'

CONFERIDO SIAC

4.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos previstos, a CONTRATADA deverá, apresentar 1 (um) dia após assinatura do contrato justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas até 1 (um) dia após o recebimento;

4.4 Os horários de retiradas das roupas sujas e entrega das roupas limpas (transporte interno) deverão ser realizados de acordo com o quer for solicitado pela direção da unidade hospitalar atendida.

4.5 As roupas limpas processadas deverão ser entregues conforme horário pré-estabelecido pela CONTRATANTE (transporte externo), separadas por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.6 A Contratada terá até 30 (trinta) dias, após o início do serviço, para providenciar todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, na Unidade Hospitalar da Contratada, em conformidade com o especificado na Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares a ser disponibilizado;

4.7 Os serviços contratados por meio deste termo contratual serão prestados para as seguintes unidades hospitalares:

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT

4.8 DA VISITA TÉCNICA DA CONTRATANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

4.8.1 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e o profissional responsável pelo serviço de rouparia da unidade farão uma visita mensal, no mínimo, para inspeção da lavanderia externa, com o envio de relatório para a direção da unidade hospitalar. Detectada a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

4.8.1.1. A visita de inspeção não necessita de agendamento, nem prévio aviso.

4.8.1.2. Qualquer mudança, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, à Unidade Hospitalar e ao fiscal do contrato, que se reserva no direito de proceder a nova vistoria técnica, juntamente com a CCIH do Hospital, para assegurar a qualidade do processo.

4.8.2 Será fornecido Atestado de Adequação Técnica das dependências da empresa proponente nos termos deste instrumento, emitido pelos membros da CCIH e pelo fiscal do contrato, no qual comprove a capacidade técnico - operacional da empresa em prestar os serviços. (Modelo de Visita Técnica à Lavanderia).

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:17:50 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SAC

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.3 Executar os serviços conforme especificações neste Termo contratual, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo.

5.4 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com seguro, uniforme, EPI salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte, frete, encargos, todos os materiais, insumos, equipamentos, alimentação dos servidores e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

5.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6 A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação total dos serviços objeto deste termo de referência, caso ocorra a necessidade de subcontratação parcial, deverá comunicar com 3 (três) dias úteis de antecedência do início dos serviços, ao gestor e para o fiscal/ ou suplente do contrato para análise e autorização, a devolutiva da CONTRATANTE é até 2(dois) dias após o recebimento da solicitação;

5.6.1 A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA de suas obrigações, que continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.7 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;

5.8 É obrigação da CONTRATADA cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros que julgue necessário para recebimento de correspondência;

5.10 Realizar atendimento diariamente todos os dias da semana, incluindo feriados, de forma ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando o objeto do

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:18:53 -04'00'

contrato dentro dos parâmetros exigidos pelas unidades hospitalares, respeitando os princípios aplicados no Sistema Único de Saúde-SUS;

5.11 A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto para a prestação do serviço, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, coordenar a prestação dos serviços e gerenciar operacionalmente os empregados, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

5.12 Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste termo, deve zelar pelo patrimônio público.

5.13 Todos os custos referentes ao (s) preposto (s) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.14 Manter responsável técnico pelos serviços prestados, devendo apresentar os documentos necessários à Direção do Hospital na data do início dos serviços.

5.15 Dos funcionários da Empresa;

a) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

b) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente para os profissionais em atividades na Unidade, sendo o uso obrigatório e condicionante à entrada no Hospital;

c) A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão distribuídos aos funcionários, esta relação deverá conter a função e os equipamentos específicos destinados a cada um;

d) A obrigatoriedade da lavagem das mãos e uso de álcool em gel à 70% (fornecido pela CONTRATADA) por todos os funcionários da lavanderia (área suja e área limpa). Para o funcionário da ÁREA SUJA: A frequente higienização das mãos, pelo pessoal que manuseia roupa suja, é essencial para a prevenção de infecções. Para o funcionário da ÁREA LIMPA: A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos. Para AMBOS: Deve-se proceder a higienização das mãos após a retirada dos equipamentos de proteção individual;

5.16 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32 *"Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)"*.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:19:26 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SUS

5.17 Não repassar quaisquer custos de uniformes e EPI a seus empregados;

5.18 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.19 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.20 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.21 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

5.22 Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens e disponibilização de profissionais, assim como ao cumprimento das demais obrigações previstas no contrato;

5.23 Deverá manter todos os materiais necessários a execução da prestação dos serviços em número suficientes em todo o horário de funcionamento, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

5.24 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com as necessidades e orientações da CONTRATANTE;

5.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;

5.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.27 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 72 horas, todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços contratados sempre que solicitado, de forma clara, concisa e lógica incluindo comprovantes e documentos referentes às contratações de profissionais que estejam prestando serviços na unidade hospitalar, ou ainda aquisições equipamentos, materiais e insumos, enxoval, ou serviços, atendendo de imediato às reclamações;

5.28 Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.29 A rede de internet no âmbito das instalações cedidas pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA, caso esta necessite de rede de internet para

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Politico Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:19:49 -04'00'

CONFERIDO SES

executar quaisquer exigências ou obrigações deste termo de referência nas dependências da unidade hospitalar;

5.30 As despesas com alimentação e transporte de todos os profissionais deverão ser por conta da CONTRATADA.

5.31 Quando da necessidade de permanência física na instituição em regime de plantão, os espaços destinados para o repouso do profissional da CONTRATADA, banheiro e outros espaços, disponibilizados pela CONTRATANTE conforme estrutura disponível na unidade, deverão ser equipados e mobiliados pela CONTRATADA, incluindo a disponibilização de armário para guarda de pertences pessoais;

5.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.33 A CONTRATADA não poderá realizar nenhum tipo de propaganda ou publicidade na unidade hospitalar contendo sua logomarca ou o nome da CONTRATADA, incluindo em documentos administrativos ou assistenciais;

5.34 A CONTRATADA deverá prover profissionais conforme o perfil profissional requerido para a prestação do serviço, e em quantidade suficiente para atender a demanda da unidade onde o serviço será prestado. Estes profissionais devem ter vínculo empregatício com a empresa contratada, através de regime de CLT ou Contrato de prestação de serviços que sejam assegurados todos os direitos trabalhistas cabíveis, no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71;

5.35 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais referentes à execução do serviço contratado;

5.36 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços ou em conexão com ele;

5.37 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.38 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.39 Ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA as despesas decorrentes da contratação de empregados, ainda, caberão a CONTRATADA as responsabilidades e as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

AMAZONIA
LAVANDERIA
INDUSTRIAL
LTDA:10827554000110

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SES

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.05.26 16:20:10 -04'00'

5.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito a algum de seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências das unidades hospitalares;

5.41 A CONTRATADA é responsável pelo registro da comunicação do acidente de trabalho (CAT) juntos aos órgãos competentes;

5.42 Ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou omissão ou dolo de seus empregados, trabalhadores, prepostos e representantes, na execução do contrato, bem como assumir o pagamento da (s) indenização (ões) por tais danos;

5.43 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.44 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer profissionais necessários para auxiliar na execução dos serviços objeto deste Termo;

5.45 A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento;

5.46 Apresentar os seus empregados dentro dos horários acordados e determinados pela direção da unidade hospitalar, uniformizados, identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.47 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.48 A CONTRATADA está proibida de possuir em sua equipe de profissionais, servidores contratados ou estatutários da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

5.49 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual.

5.49.1 As escalas de trabalho devem conter a identificação dos profissionais, da categoria profissional, com os respectivos números do conselho de classe, quando for o caso, contato telefônico do profissional, a carga horária da jornada de trabalho por profissional, as informações devem estar em papel timbrado da empresa contendo CNPJ, com a identificação, data e assinatura e contato do responsável pela escala;

5.49.2 A CONTRATADA fica responsável pela pronta substituição do profissional em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus ao CONTRATANTE, não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido à ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo, além das cominações legais;

5.49.3 Os profissionais que não estiverem satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, que descumprirem normas determinadas pela CONTRATANTE,

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:20:35 -04'00'

CONFERIDO SUPEC

deverão ser afastados de imediato de suas atividades a pedido da CONTRATANTE, nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar outro profissional para manter a continuidade da prestação do serviço, que não poderá ficar descoberto ou ser interrompido;

5.50 Proporcionar a seus profissionais as devidas capacitações necessárias de acordo com a especificidade do objeto ora licitado, mantendo seus profissionais qualificados para atender as necessidades da Contratante;

5.51 Apresentar, quando ocorrer, comprovante da realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

5.52 Todos equipamentos e mobiliários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, comprovados via nota fiscal;

5.53 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de todo os equipamentos e mobiliários necessários ao bom desempenho do objeto contratado, com prazo máximo de reposição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas, mantendo todos em plena capacidade de funcionamento e dentro das normas legais exigíveis para a especificidade dos serviços a serem prestados;

5.53.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente ou sempre que necessário, devendo a CONTRATADA a emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo ao fiscal do contrato da unidade hospitalar;

5.53.2 Manter um livro de registros de manutenções efetuadas nos equipamentos e mobiliários, constando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, a fim de ser submetida ao crivo do fiscal do contrato;

5.53.2.1. As manutenções corretivas, emergenciais ou não, também deverão ser anotadas em livro de registro de manutenções realizadas, a fim de serem submetidas ao crivo do fiscal do contrato;

5.54 A CONTRATADA deverá manter equipamentos e mobiliários "backups", evitando descontinuidade na prestação do serviço contratado;

5.55 Quando a manutenção do equipamento ou mobiliário implicar em suspensão do serviço, a empresa ficará responsável em restabelecer o atendimento, não podendo comprometer a continuidade dos serviços. O não cumprimento pela empresa poderá acarretar penalidades previstas e também cominações legais pertinentes a interrupção dos serviços;

5.56 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento ou mobiliário, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento;

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:20:55 -04'00'

CONFERIDO SES

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

5.57 Na hipótese de substituição ou troca do equipamento ou mobiliário fornecido pela CONTRATADA, a empresa deverá comunicar com antecedência a direção da unidade hospitalar, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.58 A CONTRATADA deverá fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, ficando responsável pela manutenção preventiva e corretiva desses itens, sem que qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.59 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja prejuízo para a continuidade do serviço;

5.60 Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria e exigências da CONTRATANTE, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

5.60.1 A CONTRATADA é responsável por toda a adequação e reparos do espaço disponibilizado pela CONTRATANTE, se necessários para a implantação do setor de rouparia na unidade hospitalar, incluindo toda parte elétrica, lógica e telefonia para postos de gerenciamento de enxoval.

5.60.2 A limpeza das instalações cedidas á CONTRATADA será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com o serviço de higienização hospitalar da unidade. Caso haja necessidades específicas de higienização para a execução dos serviços, será responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste serviço específico.

5.60.3 Manter, em perfeito estado de conservação, a limpeza e a arrumação das áreas físicas que lhe forem disponibilizadas e destinadas à armazenagem das roupas;

5.60.4 Relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

5.61 A CONTRATADA receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

5.62 A CONTRATADA deverá realizar o serviço conforme as descrições e quantidades estabelecidas neste Termo, sob pena de glosa na Nota Fiscal de Serviços no valor correspondente ao que não foi devidamente executado. O valor dessas glosas equivalerá ao que for estipulado em contrato para cada item e suas quantidades individuais;

5.63 Nos casos em que forem fornecidos pela CONTRATANTE os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais de obrigação da CONTRATADA, a glosa na Nota Fiscal corresponderá ao valor de cada item, ou equivalente, que estiver previsto na planilha de custo apresentada, ou o maior valor que estiver sendo praticado pela CONTRATANTE para locação ou aquisição do item, conforme o caso, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios.

AMAZONIA
LAVANDERIA
INDUSTRIAL
LTDA:10827554
000110

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SES

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:21:27 -04'00'

5.63.1 A CONTRATADA deverá regularizar em até 3 (três) dias a situação do não fornecimento de qualquer mobiliário ou equipamento cujo fornecimento seja de sua obrigação contratual.

5.64 Nos casos em que houver ausência de profissionais nas quantidades mínimas estipuladas deste termo, haverá a glosa na Nota Fiscal da CONTRATADA referente a obrigação inadimplida, cujo valor equivalerá ao que estiver na planilha de custo apresentada, correspondente à respectiva categoria profissional, ou ao valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e documentos referentes às contratações, que deverão ser apresentados à CONTRATANTE, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios.

5.65 Quando houver divergência entre os valores apresentados na planilha analítica de custos e o valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e documentos referentes às contratações, a glosa será aplicada pelo maior valor identificado, correspondente à respectiva categoria profissional.

5.66 A CONTRATADA deverá realizar em até 2 (dois) dias a correção ou complementação de dados, informações e codificações nos documentos necessários para faturamento hospitalar que for solicitada pela unidade hospitalar. Após esse prazo a CONTRATADA ficará sujeita à glosa no pagamento dos serviços os valores correspondentes aos itens que não forem faturados pela unidade hospitalar, relativo ao documento não corrigido, nos casos em que se aplicar.

5.66.1 Ainda, se os valores apurados para glosa necessitarem de ajustes a maior até o fechamento do prazo final de faturamento, a CONTRATANTE realizará os devidos descontos em Nota Fiscal na competência em que essa apuração for realizada, nos casos em que se aplicar.

5.67 Cumprimento integral dos termos do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – Brasília 1986, independente de sua transcrição e, no que couber, as normas da Secretaria de Vigilância Sanitária e ABNT, bem como atender as normas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6 º da IN 01/2010 da SLTI do MPOG, no que couber;

5.68 CONTRATADA deverá observar as considerações gerais e específicas do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.69 A CONTRATADA deverá apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.70 Apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, possuindo rotinas e POP's de coletas de roupa suja, distribuição de roupas limpas, dobras e instrumentos de registros e controles além de todas as rotinas operacionais, nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do contrato;

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:22:09 -04'00'

5.71 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar segurança e qualidade dos serviços prestados;

5.72 Implantação de sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços.

5.73 Implantar, uma vez aprovado pela CONTRATANTE, sistema que proporcione controle sobre as perdas e/ou desaparecimento de roupas. Tal controle visa eliminar extravios da rouparia da unidade hospitalar, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol de enxovais e rouparia.

5.74 A CONTRATADA deverá suportar a evasão, extravio e danificação de peças em até 5 %, mensalmente.

5.75 As peças higienizadas, que após revisão estiverem impróprias para o uso, serão devolvidas à lavanderia após pesagem e desconto.

5.76 Em função de desgastes ou danos, que por ventura ocorram nas roupas, quer seja por mão de obra desqualificada, máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à CONTRATADA a reposição das peças sempre que solicitadas.

5.77 Deverá realizar a substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso pela unidade hospitalar.

5.77.1 Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não mais suportarem consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário.

5.78 A revisão das roupas e, em sendo o caso, sua recuperação, por meio de conserto das roupas danificadas, caberá à CONTRATADA, tais como: costura e reposição de aviamentos originais danificados. Não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada.

5.79 Os danos causados à roupa, à unidade e/ou a terceiros em ação ou omissão da CONTRATADA, correrão por conta desta última, em todas as fases de sua responsabilidade.

5.80 Os pacotes cirúrgicos (LAPs) higienizados serão entregues com as dobraduras especificadas pelo CME da Unidade Hospitalar, para posteriormente serem esterilizadas, estando estes devidamente empacotados em tecidos, contendo no seu interior integrador químico, nos horários determinados pela direção da unidade hospitalar;

5.80.1 Os LAP's devem ser entregues no CME do Hospital;

5.81 O enxoval e rouparia devem ser entregue na rouparia central, estando devidamente acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes e lacrados por sistema de selagem, nos horários determinados pela direção da unidade hospitalar.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:22:34 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

5.82 Manter na unidade hospitalar o quantitativo de roupas necessário ao atendimento dos leitos, serviços cirúrgicos e residência médica, trocas advindas de internação e alta de paciente, demandas de cirurgias, expectativa de produção mensal da unidade hospitalar CONTRATANTE, roupas para descanso de profissionais da assistência e uniformes desses profissionais da assistência (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, equipe multiprofissional, e outros profissionais).

5.83 Arcar com os custos relativos a realização de testes bacteriológicos, que venham a ser solicitados pela Administração, sempre que dermatites alérgicas sejam detectadas.

5.84 Fornecer e manter carrinhos guarnecidos com tampas, em quantidades suficientes para o transporte interno de roupa limpa, suja e contaminada, devidamente identificados. À contratada caberá a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da roupa na unidade hospitalar, que se utilizará de veículos distintos para cada tipo de operação, obedecendo aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.84.1 O transporte interno da roupa na Unidade Hospitalar, deve se utilizar veículos distintos, um para roupa suja e outro para o transporte da roupa limpa, não sendo, em hipótese alguma, permitida a utilização de um único veículo para o transporte interno de tipos diferentes de roupas, devendo comprovar possuir veículos adequados e diferenciados para a entrega e coleta de roupas;

5.85 O veículo destinado ao transporte externo da roupa suja deverá possuir vedação que propicie o isolamento completo do motorista com a roupa infectada, estando identificado externamente, de acordo com as exigências legais e da CONTRATANTE, com o símbolo de resíduo infectante.

5.86 Todos os produtos utilizados na higienização e desinfecção das roupas deverão ter registro no Ministério da Saúde, devendo as cópias autenticadas serem apresentas ao fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

5.87 Apresentar semestralmente a contar do início da vigência do contrato, laudo com os resultados dos: Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; Testes de pH de produtos e da água e Testes de durabilidade dos tecidos, para o CCIH do Hospital;

5.88 Realizar a limpeza/desinfecção da caixa d'água nas instalações da lavanderia externa onde realiza a lavagem do enxoval, pelo menos pelo menos 01 (uma) vez cada seis meses, enviando os documentos comprobatórios para a direção da unidade hospitalar.

5.88.1 A limpeza/desinfecção da caixa d'água nas instalações da lavanderia externa poderá ocorrer, ainda, a pedido da CONTRATANTE, caso seja identificada a necessidade durante inspeção/fiscalização.

5.89 Caberá à CONTRATADA a análise microbiológica da água utilizada para o processo de higienização das roupas, após a limpeza/desinfecção da caixa d'água, devendo enviar os resultados para o CCIH do hospital em até 10 (dez) dias uteis após a limpeza;

AMAZONIA
LAVANDERIA
INDUSTRIAL
LTDA:10827554
000110

Assinado de forma
digital por AMAZONIA
LAVANDERIA
INDUSTRIAL
LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26
16:22:59 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

5.90 Caberá à CONTRATADA a análise dos problemas de manchas de origens variadas.

5.91 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pela unidade hospitalar, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/ 2006, RDC nº 222 DE 28/03/2018 e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;

5.91.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

5.91.2 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

5.91.3 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

5.92 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento a servidores ou pacientes, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato ou quaisquer serviços prestados no âmbito do hospital, sob pena de arcar com as penalidades criminais e administrativas.

5.93 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.94 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos aos pacientes decorrentes de faltas de profissionais para atendimento na unidade hospitalar.

5.95 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e, caso sejam pagas pela CONTRATANTE, serão reembolsadas pela CONTRATADA ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito autorizado a descontar de qualquer pagamento devido à contratada o valor correspondente.

5.96 Autorizar a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5.97 A CONTRATADA deve se adequar as normas, protocolos e fluxos estabelecidos pelas unidades hospitalares.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:23:25 -04'00'

CONFERIDO

5.98 A CONTRATADA deverá implantar as rotinas e protocolos para execução dos serviços, com a finalidade de normatizar o fluxo de trabalho, submetendo à aprovação da direção da unidade, em até 5 (cinco) dias após inícios da execução do contrato;

5.99 A prestação do serviço deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações de órgãos reguladores e regulamentadores, incluindo protocolos atualizados para os casos de COVID-19.

5.100 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

5.101 Submeter para aprovação da direção da unidade hospitalar qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços até 3 (dias) do início na nova rotina. A direção da unidade hospitalar formalizará por escrito sua concordância, o hospital fará a devolutiva até 2 (dois) dias do recebimento.

5.102 É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

5.103 A falta da prestação de serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do serviço objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.104 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, realizar a devolução dos bens que estiverem sobre a sua responsabilidade imediatamente, e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.

5.105 A CONTRATADA deve emitir relatório de faturamento mensal de todo o serviço prestado, contendo: a descrição dos serviços prestados, a quantidade de quilos de roupa limpa entregues na unidade, cópia dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa, a carga horária cumprida pelos profissionais, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais disponibilizados na unidade que estejam em perfeito funcionamento, manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos e mobiliários, comprovantes de pagamentos dos direitos trabalhistas de seus empregados, dentre outros, no primeiro dia útil do mês seguinte;

5.105.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto com relatório de faturamento no primeiro dia útil do mês seguinte, os documentos a seguir:

5.105.1.1. Declaração de que não possui pendências em outros documentos administrativos cujo preenchimento seja de sua responsabilidade ou dos profissionais disponibilizados para a unidade hospitalar.

5.105.1.2. Relatórios de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos da CONTRATADA.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:23:50 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

5.105.1.3. Relatório do enxoval e rouparia, estoque de materiais, EPI's, equipamentos mobiliários e equipamentos disponiblizados para a prestação dos serviços até a data anterior de apresentação do relatório de faturamento.

5.105.1.4. Os documentos dos registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar.

5.106 A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

5.107 CONTRATADA deverá garantir a imunização de seus os profissionais contra tétano, difteria, hepatite B, e outros imunobiológicos, de acordo com a NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria MTE/GM n. º 485, de 11 de novembro de 2005. (RDC n° 07/2010, art. 16), devendo apresentar ao responsável da Unidade Hospitalar/fiscal do contrato a comprovação dessa imunização por meio da carteira de vacinação de cada profissional até 2 (dois) dias após o início da execução do serviço;

5.107.1 A carteira de vacinação deverá ser apresentada para a direção geral da unidade em documento original e 01 (uma) cópia, que será autenticada pelo profissional responsável pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da unidade hospitalar, local onde será arquivado o documento.

5.108 A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de seus fiscais.

6.3 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela CONTRATADA.

6.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.7 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços, a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:24:41 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Politico Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

6.8 A CONTRATANTE disponibilizará a estrutura física para utilização pela CONTRATADA, para prestação dos serviços estipulados neste termo de referência.

6.9 Disponibilizar a limpeza das instalações cedidas á CONTRATATADA de acordo com o serviço de higienização hospitalar da unidade. Caso haja necessidades específicas de higienização para a execução dos serviços, será responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste serviço específico.

6.10 Quando da necessidade de permanência física na instituição, os espaços destinados para o repouso do profissional da CONTRATADA, banheiro e outros espaços, disponibilizados pela CONTRATANTE conforme estrutura disponível na unidade, deverão ser equipados e mobiliados pela CONTRATADA, incluindo a disponibilização de armário para guarda de pertences pessoais.

6.11 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando á CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos.

6.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 Exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente, obrigação que a CONTRATADA deve promover, nos prazos aqui previstos para evitar dissabores e a descontinuidade na Prestação dos Serviços.

6.14 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a CONTRATADA, se caso necessário.

6.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.16 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

6.17 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.18 Efetuar os pagamentos, conforme estabelecido neste termo.

6.19 A CONTRATANTE deverá conferir se os profissionais indicados nas escalas de trabalho da CONTRATADA estão de acordo com as normas estabelecidas em Lei, devendo recusar o recebimento das escalas quando identificarem a ausência, a fim de

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:25:03 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SUG

evitar inconformidades e glosas no faturamento hospitalar da unidade, nos casos em que se aplicar.

6.20 A CONTRATANTE deverá manter arquivada toda a documentação que comprove a formação exigida neste termo de referência para os profissionais da CONTRATADA que atuam na unidade hospitalar.

6.21 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela CONTRATADA. Esta avaliação deve ser feita pelo gestor em conjunto com o fiscal do contrato, no último dia do mês.

6.22 Fica sob responsabilidade da contratante monitorar o consumo de água e energia elétrica referente ao Setor de Lavanderia, que será apontado no medidor instalado pela CONTRATADA, e, ainda, encaminhar cópia das faturas de água e energia elétrica para a CONTRATADA mensurar o consumo referente ao Setor da Lavanderia. O consumo informado deverá ser ratificado pela CONTRATANTE antes da emissão da Nota Fiscal da prestação do serviço de Lavanderia externa, assim como o cálculo do valor das despesas, que serão apresentados no relatório de faturamento.

6.23 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos, mobiliários e materiais apresentados pela CONTRATADA.

6.24 Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, mobiliários, utensílios ou materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

6.25 Garantir e fiscalizar os registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar de acordo com as exigências deste Termo de Referência, atendendo a legislação vigente sobre o tema, a fim de que seja possível comprovar a prestação do serviço.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria específicas os representantes das Unidades Hospitalares listados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu"	
Gestor do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:25:29 -04'00'

7.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá aos Gestores, Fiscais e seus suplentes executarem, além das atribuições que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e as portarias: nº 068/2016/GBSES e nº 375/2021/GBSES (as portarias encontram-se no portal da SES/MT em Atos Administrativo), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa**: 526- Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto/Atividade**: 2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39
- **Fonte:** 1.500.1002 e 1.601.0000.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à unidade hospitalar um relatório de faturamento mensal detalhado sobre o objeto contratado e seus itens antes da emissão da Nota Fiscal, que será analisado pelo fiscal do contrato.

9.1.1 O relatório de faturamento mensal de todo o serviço prestado deverá conter: a descrição dos serviços prestados, a quantidade de quilos de roupa limpa entregues na unidade, cópia dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa, a carga horária cumprida pelos profissionais, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais disponibilizados na unidade que estejam em perfeito funcionamento, manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos e mobiliários, comprovantes de pagamentos dos direitos trabalhistas de seus empregados, dentre outros que forem solicitados pela direção da unidade hospitalar.

9.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com relatório de faturamento:

Declaração de que não possui pendências em outros documentos administrativos cujo preenchimento seja de sua responsabilidade ou dos profissionais disponibilizados para a unidade hospitalar.

Relatórios de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos da CONTRATADA.

Relatório do enxoval e rouparia, estoque de materiais, EPI's, equipamentos mobiliários e equipamentos disponiblizados para a prestação dos serviços até a data anterior de apresentação do relatório de faturamento.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:25:51 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SUS

Os documentos dos registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar.

9.2 Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados por peso de roupas limpas, sendo considerado o peso aferido, em balança certificada pelo INMETRO, na presença dos representantes da CONTRATATADA e CONTRATANTE, por peça limpa e embalada devidamente descritas em formulário próprio e seus quantitativos entregues nas unidades hospitalares. Desse modo, para fins de cobrança, a CONTRATADA, ao final de cada mês de prestação de serviço, deverá anexar cópias dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa à nota fiscal, assim como outros documentos conforme versa este Termo.

9.2.1 O valor mensal será composto pelo quilo de roupa limpa efetivamente entregue na unidade hospitalar.

9.3 O pagamento será realizado baseado nos valores dos itens conforme critérios acima definidos, descontando-se eventualmente os valores referentes às roupas entregues em não conformidade, e/ou outras aplicações de penalidades previstas no instrumento de medição de resultado.

9.4 A empresa contratada deverá emitir mensalmente as NOTA FISCAL, que apresentará o valor total dos gastos no referido mês, com eventuais descontos referentes ao instrumento de medição de resultado de Serviço e/ou eventuais sanções contratuais aplicadas.

9.4.1 Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.4.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.6 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

9.7 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

a) Razão Social e CNPJ;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:26:34 -04'00'

CONFERIDO SES

b) Número da Nota Fiscal;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
e) Descrição do Serviço - lote de cada serviço (quantidade, preço unitário, preço total);
f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente "Banco do Brasil"*;
g) Número do Contrato;
h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
i) Não deverá possuir rasuras.

9.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

9.11 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da sede ou domicilio da licitante e do local da prestação do serviço.

9.12 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:27:08 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.15 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.16 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.17 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.17.1 Todos os comprovantes de quitação dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, securitária e com FGTS do mês de competência e demais exigências referentes ao recebimento e pagamentos dos serviços conforme disposto à IN SEPLAG 001/2000.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante;

10.2 O contrato poderá ser reajustado monetariamente com base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, IN SEPLAG 001/2020 Subseção V - Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos e § **5º** Nos termos da Resolução nº 01/2022/CONDES.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:27:32 -04'00'

CONFERIDO SES

d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Não mantiver a proposta.

11.2 Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/CONTRATANTE;

11.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.

11.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

11.4 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SUS

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:28:17 -04'00'

forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.8.1 Em caso de rescisão contratual, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.

11.8.2 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante o período em que manter a prestação dos serviços.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art.56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:29:29 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o procedimento será orientado pelo Setor de Contrato da SES/MT;

12.6 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantira deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:29:58 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

13.2.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Em caso de rescisão contratual, constantes nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, ou por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.

14.2 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante o período em que manter a prestação dos serviços.

14.3 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei e conforme artigo 31, IN SEPLAG 01/2000;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, a contratante está autorizada a reter os créditos a que tem direito a CONTRATADA, até o limite do valor de seu crédito para cobrir os prejuízos comprovados.

Parágrafo Segundo: As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso estiver em seu poder.

Parágrafo Terceiro: No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, serão assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Quarto: No descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas artigo 31, IN SEPLAG/MT 01/2000.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:30:48 -04'00'

nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual De Saúde

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110 Dados: 2023.09.26 16:34:50 -04'00'

CLAUDIA DAROIT
Amazônia Lavanderia Industrial Ltda

Testemunhas:

Lidiane de Souza Calazans
Ass. Administrativo
Matrícula: 211595
SES/MT

Giuliana Garcia
mat: 305053

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO II – A

ENXOVAL A SER FORNECIDO EM COMODATO PELA CONTRATADA POR DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DIÁRIO A SER DISPONIBILIZADO POR LOTE

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"					
ENXOVAL CIRÚRGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**TAMANHOS**	**TECIDO**	**QDTE/DIA**
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**150**
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**96**
3	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**100**
4	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**200**
5	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**300**
6	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**200**
7	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**300**
8	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**100**
9	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**100**
10	Campo cirúrgico simples	160X220 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**364**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:35:18 -04'00'

11	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	**82**
12	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**100**
13	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**244**

LOTE 07- HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**TAMANHOS**	**TECIDO**	**QDTE/DIA**
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**42**
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**168**
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**162**
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**164**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:35:45 -04'00'

5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**114**

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**TAMANHOS**	**TECIDO**	**QDTE/DIA**
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**26**
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**52**
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**65**
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**52**
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**39**
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**26**
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**7**
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**5**
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**7**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Politico Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:36:27 -04'00'

10	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**5**
11	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofo, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	**550**
12	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimofo, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	**20**
13	Cueiro infantil	80x60cm	Único	Flanelado	**10**
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**47**
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**86**
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**105**
17	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**86**
18	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**66**

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:36:53 -04'00'

CONFERIDO

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**10**
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**10**
21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**10**
22	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**10**
23	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	**10**
24	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	**1070**
25	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	**250**
26	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	**750**
27	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	**150**
28	Lençol de maca	220x120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	**150**
29	Lençol sem elástico adulto	175 x 240cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	**750**
30	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	**50**

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:37:37 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SUPE

31	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	**250**
32	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m²	**550**
33	Toalhas piso	0,48x0,80 m	Único	Felpudo, gramatura 380 g m²	**125**
34	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	**50**
35	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	**250**

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"				
OUTROS/GERAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**TAMANHOS**	**QTDE/DIA**
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodizios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	**10**
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	**200**

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:38:04 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SES MT

ANEXO II – B

MEDIDAS DAS LOGOMARCAS NO ENXOVAL E ROUPARIA

ENXOVAL CIRÚRGICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA ENXOVAL**	**MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR**
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	NO MÍNIMO 35 CM
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	NO MÍNIMO 35 CM
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
22	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
23	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
24	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
25	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
26	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
27	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
28	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
29	Campo operatório radiopaco (compressa cirúrgica)	50 x 45 cm	NO MÍNIMO 10 CM
30	Capote cirúrgico	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
31	Fronhas para mesa *mayo*	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
32	Porta fio *kishner*, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	NO MÍNIMO 10 CM
33	Travessa cirúrgica azul	110 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
34	Propé (par)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:38:39 -04'00'

CONJUNTOS PRIVATIVOS DAS EQUIPES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA ENXOVAL**	**MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR**
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM

ENXOVAL DE HOTELARIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA ENXOVAL**	**MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR**
1	Camisola paciente adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
2	Camisola paciente infantil	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
3	Cobertor adulto	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
4	Cobertor infantil	Padrão	NO MÍNIMO 20 CM
5	Cueiro infantil	80x60cm	NO MÍNIMO 10 CM
6	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
7	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
8	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
9	Fronhas	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
10	Lençol com elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
11	Lençol de maca	2,20x1,20m	NO MÍNIMO 35 CM
12	Lençol sem elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
13	Lençol com elástico infantil	1,50x0,85	NO MÍNIMO 35 CM
14	Lençol sem elástico infantil	1,75x1,10	NO MÍNIMO 35 CM
15	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	NO MÍNIMO 20 CM
16	Lençol TRAÇADO sem elástico	1,20 x 1,60 m	NO MÍNIMO 35 CM
17	Toalhas banho	0,88x1,35 m	NO MÍNIMO 35 CM
18	Toalhas piso	0,48x0,80 m	NO MÍNIMO 20 CM
19	Travesseiro	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:39:16 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA DO ENXOVAL E UNIFORME

Arte para aplicação em todas as peças.

SUS	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUS	SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso
HR SINOP	
HRSINOP HOSPITAL REGIONAL	

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:39:57 -04'00'

ANEXO IV

PADRONIZAÇÃO DAS CORES A SEREM UTILIZADO NAS UNIDADE HOSPITALARES DA SES/MT				
UNIDADE HOSPITALAR		CORES		
		AZUL CLARO	VERDE BANDEIRA	BRANCO
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:40:42 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

ANEXO V

1-QUANTIDADE MINÍMA DE MÃO DE OBRA DEDICADA (EQUIPE FIXA) – POR HOSPITAL

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

2. DAS ATRIBUIÇÕES (POR CATEGORIA)

Supervisor CBO 5102-05
• Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, observando o uso do uniforme, crachá de identificação e EPIs, proceder ao controle da frequência e pontualidade destes; • Avaliar a eficácia, adequação, qualidade e eficiência do serviço prestado e orientar seus funcionários para o emprego de medidas para a correção de desvios; • Fazer o recebimento dos produtos utilizados pelos funcionários para higienização dos carrinhos. • Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada. • Estabelecer fluxo da distribuição de roupa em conjunto com setor responsável pela lavanderia do hospital; • Acompanhar ritmo da distribuição de roupa; • Orientar os funcionários da contratada quanto a observação e cumprimento das normas e rotinas estabelecidas pela contratante, zelando pela manutenção e disciplinas dos mesmos; • Preencher a planilha com a quantidade de roupa limpa que chegou da lavanderia; • Preencher no livro de registros as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:41:11 -04'00'

CONFERIDO SES

- Realizar o censo diário de ocupação de leitos, repassando aos auxiliares de lavanderia para cumprimento da troca de enxoval.
- Requisitar as peças necessárias para a reposição do estoque;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval;
- Trabalhar de acordo com normas e procedimentos de biossegurança.

Auxiliar de rouparia (Coletor de roupa suja) CBO nº 5163-45

- Realizar a coleta de roupa suja em todas as unidades hospitalares;
- Transportar os sacos hamper com as roupas suja para a sala de armazenamento de roupa suja;
- Identificar cada saco hamper conforme sua procedência;
- Realizar a pesagem das roupas registrando por unidade de origem;
- Registrar os pesos aferidos por procedência;
- Realizar a higienização dos carrinhos de coleta diariamente;
- Amarrar roupas por lotes;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Organizar os sacos hamper sobre os carros gaiola para que fiquem em condições de serem transportado à unidade de processamento de roupas externa;
- Zelar pela higiene do ambiente, mobiliário, equipamentos e utensílio;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

Auxiliar de rouparia (distribuição de roupa) CBO nº 5163-45

- Receber a roupa limpa advinda da sala de recebimento de roupa limpa;
- Abastecer carrinho de distribuição de roupa (toalha, lençóis, fronhas e etc.) e os materiais necessários para efetuar a arrumação da Unidade;
- Armazenar roupas de acordo com normas internas;
- Atender prontamente as solicitações extras;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Averiguar danos ocasionais às roupas;
- Carregar os carrinhos de roupa limpa até a unidade de destino ou rouparia satélite;
- Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;
- Conferir a roupa com a ordem de serviço;
- Conferir diariamente seu estoque de material de limpeza e roupas;
- Conferir e registrar os lotes de peças na entrada da rouparia;
- Controlar e registrar o enxoval limpo entregue nas unidades;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SUAD

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:41:53 -04'00'

- Discriminar roupas;
- Identificar manchas;
- Marcar roupas com linha e caneta;
- Pesar e registrar o peso da roupa entregue por setor;
- Realizar a higienização dos carrinhos de entrega de roupa limpa diariamente;
- Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras e em áreas de estocagem nas Unidades;
- Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;
- Entregar os Kit de roupa limpa aos pacientes, acompanhantes e profissionais mediante assinatura do recibo de entrega;
- Receber e arrumar a rouparia;
- Separar roupas danificadas, encaminhando-as para a lavanderia para conserto ou descarte;
- Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

Auxiliar de rouparia (interno rouparia) CBO nº 5163-45

- Receber a roupa limpa advinda da unidade de processamento de roupa externa na sala de recebimento de roupa limpa;
- Conferir e organizar os kits de roupa limpa e avulsas.
- Realizar a pesagem das roupas limpas entregues;
- Amarrar roupas por lotes;
- Armazenar roupas de acordo com normas internas;
- Atender prontamente as solicitações extras;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Verificar a necessidade de reparo das peças processadas;
- Averiguar danos ocasionais às roupas;
- Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;
- Conferir a roupa com a ordem de serviço;
- Conferir e registrar os lotes de peças na entrada da rouparia;
- Controlar e registrar a entrega de roupas aos profissionais e em setores privativos da unidade hospitalar;
- Controlar e registrar o enxoval limpo entregue nas unidades;
- Discriminar roupas;
- Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, reencaminhando para a lavanderia caso necessário;
- Pesar e registrar o peso da roupa entregue por setor;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Politico Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO SES
AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

- Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras na área de estocagem do Hospital;
- Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;
- Entregar os Kit de roupa limpa profissionais mediante assinatura do recibo de entrega;
- Receber e arrumar a rouparia;
- Separar roupas danificadas, encaminhando-as para a lavanderia para conserto ou descarte;
- Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia externa;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

*CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:43:54 -04'00'

ANEXO VI

EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA – POR HOSPITAL

- Conforme descrito neste Termo de Referência, esta é a lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções.

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"				
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MODELO**
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. **Dimensões**: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	**2**	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	**12**	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	**2**	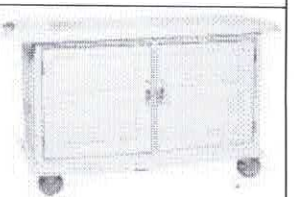

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110 Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110 Dados: 2023.09.26 16:44:34-04'00'

4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : "ROUPA LIMPA".	**2**	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	**1**	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	**2**	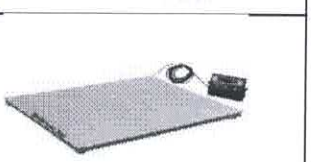
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	**10**	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	3	

OBS.: *Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas*

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:45:06 -04'00'

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08		
ITEM	**DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS**	**DESCRIÇÃO**
1	Cestinha para transporte de roupas	Cesto plástico com alça
2	Armários guarda volumes para funcionários	Guarda Volume armário Roupeiro de Aço portas grandes
3	Escada	Escada doméstica 02 degraus, e 05 degraus, dobrável e em alumínio

OBS.: *Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA*

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08		
ITEM	**DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS**	**DESCRIÇÃO**
1	Água Potável	Garrafão de 20 litros em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
2	Copo Descartável	Copo descartável 180 ml para água em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
3	Bebedouros para garrafão 20 litros, elétrico bivolt	Bebedouros para garrafão 20 litros, elétrico bivolt alocados nas instalações cedidas para a CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
4	Embalagens plásticas para formação de kits e distribuição do enxoval	O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE
5	Produtos para higienização dos carrinhos de coleta e distribuição e demais equipamentos e mobiliários disponibilizados na unidade hospitalar	O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE

OBS.: *Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.*

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA
LAVANDERIA
INDUSTRIAL
LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital
por AMAZONIA
LAVANDERIA INDUSTRIAL
LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26
16:45:40 -04'00'

CONFERIDO

ANEXO VII

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS SEUS COLABORADORES

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08		
LISTA EXEMPLIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTOS	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**
Equipamento de Proteção Individual De acordo com a NR-32	Luvas	
	Máscara	
	Touca descartável com elástico	
	Avental	
	Óculos	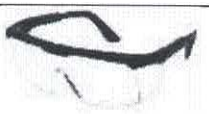

OBS.: *Lista exemplificativa e com imagens meramente ilustrativas.*
Fornecimento obrigatório aos profissionais dos serviços de Lavanderia Hospitalar.
Cada item deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar. A CONTRATADA deverá manter os EPIs em bom estado para o uso seguro e adequado pelos profissionais.
Caso haja necessidade de qualquer outro EPI para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.
Os calçados de EPI, já estão contemplados nos uniformes de funcionários neste Termo de Referência.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:47:04 -04'00'

ANEXO VIII

PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORME DA EQUIPE FIXA – LAVANDERIA EXTERNA					
ITEM	CARGO	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	TECIDO	CORES	MODELO (meramente ilustrativo)
1	SUPERVISOR	MASCULINO – JALECO E CALÇA – JALECO: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 1 (UM) BOLSO NA FRENTE SUPERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO FEMININO – JALECO E CALÇA – BLUSA: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 2 (DOIS) BOLSO NA FRENTE INFERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO TOUCA TELADA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS, CALÇADO, FECHADO, FEITO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	POLIÉSTER E ALGODÃO	AZUL CLARO	MASCULINO
2	AUXILIAR DE ROUPARIA (COLETOR)	MASCULINO – JALECO E CALÇA – JALECO: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 1 (UM) BOLSO NA FRENTE SUPERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITALAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO FEMININO – JALECO E CALÇA – BLUSA: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 2 (DOIS) BOLSO NA FRENTE INFERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOAPITALAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELASTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO TOUCA TELADA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS, CALÇADO, FECHADO, FEITO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE **NO PROCEDIMENTO DE COLETA INTERNA DE ROUPAS SUJAS; DEVEM SER USADOS: AVENTAL LONGO, DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL**; TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E ÓCULOS DE SEGURANÇA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS E OS OLHOS; E MÁSCARA COM FILTRO DE CARVÃO. LUVAS DE PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA E DE CANO LONGO	BRIM	AZUL CLARO	FEMININO
3	Auxiliar de rouparia (distribuição de roupa)	MASCULINO – JALECO E CALÇA – JALECO: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 1 (UM) BOLSO NA FRENTE SUPERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO	POLIÉSTER E ALGODÃO	AZUL CLARO	
4	Auxiliar de rouparia				

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Politico Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO
AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10822754000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10822754000110 Dados: 2023.09.26 16:48:10 -04'00'

	(interno rouparia)	FEMININO – JALECO E CALÇA – BLUSA: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 2 (DOIS) BOLSO NA FRENTE INFERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO EPI- TOUCA TELADA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS, CALÇADO, FECHADO, FEITO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE			

OBS.: *Lista exemplificativa e com imagens meramente ilustrativas.* **Medida logomarca da unidade hospitalar,** no mínimo 10 cm

Os servidores da Lavanderia devem usar os uniformes padronizados neste termo de referência. A CONTRATADA deverá providenciar a identificação de cada servidor (função/cargo, nome) bordado em azul claro no lado esquerdo das blusas, jalecos e camisas, e abaixo da identificação deverá ser bordada a logomarca da unidade hospitalar.

Nas mangas dos jalecos e blusas, deverá ser bordado do lado esquerdo a logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e do lado direito a logomarca do SUS.

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:49:23 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO para todos os fins e sob as penas da Lei, que a empresa que represento instalará escritório na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços e comprovará a realização desta instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de início da vigência do contrato que vier a firmar caso seja vencedora o certame licitatório em questão.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome, cargo ou carimbo

Observação:

Caso a CONTRATADA e já possua escritório, seja de matriz ou filial, na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços e esta condição conste comprovada na documentação de habilitação, não será necessária a apresentação desta Declaração.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Politico Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:55:12 -04'00'

CONFERIDO SIGA

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoriadas instalações e do local onde os serviços serão prestados, conheceu os equipamentos, o ambiente operacional da Unidade e concorda com os termos do Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF_____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n. º_____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

_____, ____ de _____ de _____2023.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura, Nome e Matrícula do Servidor da Unidade

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:55:46 -04'00'

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, _____ CNPJ _____, neste ato representada por seu responsável técnico DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua responsabilidade e pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, ____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Responsável Técnico

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:56:22 -04'00'

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DA LAVANDERIA PELA SES/MT

DATA:	**UNIDADE HOSPITAL:**		
PRESENTES:			
ESTRUTURA FÍSICA		**C**	**NC**
Existe separação física entre as áreas limpa e contaminada?			
As duas áreas apresentam boas condições de higiene?			
O piso é lavável?			
Existem sanitários exclusivos para cada área?			
Não há cruzamento de funcionários entre as áreas contaminada elimpa?			
Existe análise fisico-química da água?			
A limpeza/desinfecção da caixa d'água é realizada a cada seis meses? A análise microbiológica da água é realizada oito dias após a limpeza/desinfecção da caixa d'água?			
A área contaminada tem exaustão adequada do ar?			
TRANSPORTE DA ROUPA		**C**	**NC**
As condições dos veículos de transporte de roupas são adequadas(integridade interna e externa)?			
Os veículos utilizados para o transporte são distintos para o acondicionamento das roupas limpa e suja? Caso seja o mesmo, existe comprovação de que o processo de limpeza entre as diferentes etapas é realizado? Avaliar no momento da visita.			

SISTEMA DE RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	
Acondicionamento da roupa **limpa**: ( ) em saco plástico sem carrinho( ) aberta em carrinho ( ) fechada em carrinho ( ) hamper com saco plástico ( ) hamper com saco de tecido ( ) embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno **Conforme ( ) Não conforme ( )**	Acondicionamento da roupa **suja**: ( ) em saco plástico sem carrinho( ) aberta em carrinho ( ) fechada em carrinho ( ) hamper com saco plástico ( ) hamper com saco de tecido ( ) embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno **Conforme ( ) Não conforme ( )**
TEMPO E MOVIMENTO DO FLUXO DA ROUPA – Intervalo de distribuição e recolhimento	
Roupa **limpa**: ( ) 1 vez/dia ( ) 2 vezes/dia ( ) outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? **Conforme ( ) Não conforme ( )**	**Roupa suja:** ( ) 1 vez/dia ( ) 2 vezes/dia ( ) outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? **Conforme ( ) Não conforme ( )**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Politico Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:57:14 -04'00'

CONDIÇÕES DE LAVAGEM		C	NC
Existe balança disponível para a pesagem da roupa contaminada?			
Existe lavadora com água quente?			
A diluição dos produtos está correta? Utilizam-se dosadores para dispensação das soluções?			
Utilizam-se máquinas de barreira até o teto da área contaminada para a área limpa?			
As soluções utilizadas para o processamento das roupas têm registro no Ministério da Saúde?			
O produto utilizado para a desinfecção das roupas está de acordo com as recomendações da CCIH?			
Existe registro da manutenção preventiva e corretiva das máquinas?			
BIOSSEGURANÇA			
Os funcionários são vacinados contra tétano, COVID e Hepatite B?			
O EPI é usado corretamente no recolhimento da roupa?			
Existe comprovação do treinamento periódico para os funcionários sobre as medidas de prevenção de infecção no processamento das roupas hospitalares e para acidentes com material biológico?			

C - Conforme
NC - Não conforme
A empresa será notificada através de relatório quanto às não conformidades observadasdurante a visita técnica.
E, um prazo será estabelecido para a correção das inadequações.

A adequação da contratada deverá ser de no mínimo de 80%.

Percentual de adequação. % (/)
Observações:

_____

_____, ____ de _____ de _____2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Técnico

Assinatura, Nome e Matricula do Servidor da Unidades

_____

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome, cargo ou carimbo

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:57:46 -04'00'

ANEXO XIV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito (a) no CPF: _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

(Descrição do objeto e n° do contrato)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

1 - Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2 - Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
3 - A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4 - A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas.

Local, ___/_____/2023.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:58:30 -04'00'

ANEXO XV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome do profissional), DECLARA que disponibilizará relação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica do prestador, com informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome	CPF	Cargo	Função	Nº no Conselho Profissional (quando for o caso)

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Nome

CPF:

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 16:59:29 -04'00'

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n. ° (n° do CNPJ), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (informar os profissionais), portador da carteira de registro no (informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho) como Responsável (is) Técnicos(s) pelos serviços objeto da licitação em referência.

E por ser verdade, assina a presente declaração, sob as penas da lei.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Empresa

AMAZONIA
LAVANDERIA
INDUSTRIAL
LTDA:10827554000110

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 17:00:13 -04'00'

ANEXO XVII

ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência	
ITEM	**ATENDIMENTOS REALIZADOS**
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 98% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 92% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 90% da fatura Acima de Acima de 10 ocorrências em um mês = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura, e, ainda, inexecução do serviço contratado, que ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
Sanções	As previstas no Termo de Referência.
Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado. Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sansões administrativas.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 17:01:20 -04'00'

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO XVIII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR

- Descrição do procedimento a ser adotado para fins de gestão do contrato de prestação do serviço de processamento de enxoval hospitalar nas dependências da contratada com fornecimento de enxoval para as unidades hospitalares.
- As atividades abaixo deverão ser efetuadas periodicamente pela Fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando planilhas mensais de registros da prestação dos serviços executados, que serão encaminhadas ao gestor do contrato.
- Definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviço de Processamento de Enxoval Hospitalar.
- Todas as ocorrências serão registradas pela Fiscalização da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços realizados no mês para as ocorrências segundo o quadro abaixo:

FATORES DE AVALIAÇÃO				
Nº Processo:				
Unidade Hospitalar:				
Empresa Contratada:				
Número Contrato:			**Data:** / /	
ITEM	**METAS**	**Mês_____**		**APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**
		SIM	**NÃO**	**QUANTIDADE**
1	Disponibilização de todo o enxoval, atendendo às necessidades da unidade hospitalar, em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE.			
2	Devolução adequada de objetos, de propriedade da unidade hospitalar, prestadores de serviços, servidores, colaboradores ou dos pacientes misturados à roupa hospitalar.			
3	Serviço de gerenciamento e controle de enxoval implantado e em funcionamento na unidade hospitalar.			
4	Equipe de profissionais disponibilizadas de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
5	Realização de capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, em conformidade com as atividades desenvolvidas, antes do início do contrato e de forma continuada, e sempre que houver			

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 17:02:05 -04'00'

	incorporação de colaboradores/funcionários novos na escala de serviço na unidade hospitalar.			
6	Equipamentos de proteção individual disponibilizados em quantidade e qualidade adequados para os profissionais que atuam na unidade hospitalar.			
7	Equipamentos de proteção coletiva disponibilizados em quantidade e qualidade adequados na unidade hospitalar, nos casos em que se aplicar.			
8	Equipamentos de proteção coletiva disponibilizados em quantidade e qualidade adequados na unidade hospitalar, nos casos em que se aplicar.			
9	Equipamentos, mobiliários e materiais disponibilizados em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE.			
10	Manutenção dos equipamentos e mobiliários realizada em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.			
11	Manutenção dos equipamentos e mobiliários realizada em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.			
12	Substituição de equipamentos e mobiliários no prazo estipulado pela CONTRATANTE			
13	Armazenamento adequado de roupa limpa, conforme exigência da CONTRATANTE.			
14	Armazenamento adequado de roupa suja, conforme exigência da CONTRATANTE.			
15	Transporte de roupa limpa realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
16	Transporte de roupa suja realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
17	Utilização de embalagens adequadas e conforme exigências da CONTRATANTE para as roupas limpas e sujas.			

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO
AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 17:03:04 -04'00'

18	Transporte de roupa suja realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
19	Limpeza e conservação das instalações cedidas pela CONTRATANTE mantida pela CONTRATADA.			
20	Escalas de trabalho de acordo com as exigências do contrato e entregues na unidade, conforme exigência da CONTRATANTE.			
21	Realização da prestação do serviço de acordo com os horários, períodos e frequência, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
22	Reparos, substituição e reposição de enxoval realizados, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
23	Realização mensal de inventário de enxoval disponibilizado para a unidade hospitalar.			
24	Carteira de vacinação dos profissionais apresentada para a direção geral da unidade com 01 (uma) cópia para ser autenticada pela CCIH e arquivada na unidade hospitalar			
25	Sede ou filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, ou conforme comprovação no ato de habilitação.			
26	*Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato.			
Total de ocorrências no mês:				
Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:				
* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:				
O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências.				

Observações	

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110

Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110 Dados: 2023.09.26 17:03:40 -04'00'

Fiscal do Contrato	
Gestor de Contrato	

Preposto/Representante da Contratada	AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110 Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110 Dados: 2023.09.26 16:15:15 -04'00'

Data	

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-Mato Grosso | Telefone: (065) 3613-5344 | e-mail:contratos@ses.mt.gov.br

CONFERIDO

AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Assinado de forma digital por AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA:10827554000110
Dados: 2023.09.26 17:04:24 -04'00'